



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião : Ordinária Nº: 7
: Extraordinária Nº:
Decisão da Câmara : CEEF/RJ nº 31/2019
Especializada
Referência : Processo nº2008210193/Protocolo nº201970036574
Interessado : COBA CONSULTORES P/OBRAS, BARRAGENS E
PLANEJAMENTO LTDA

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico – Dupla RT - Ad Referendum

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2008210193/Protocolo nº201970036574, que trata de Inclusão de Responsável Técnico – Dupla RT - Ad Referendum.

Considerando o que estabelece a Resolução 336/89, do Confea;

Considerando o que estabelece a Decisão nº CEEF/RJ nº 002/2019;

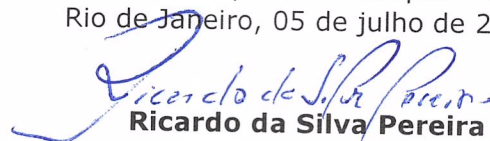
Considerando que "Compete ao Coordenador de câmara especializada resolver os casos de urgência, ad referendum da câmara especializada", conforme estabelecido no inciso X do artigo nº 61 do regimento do CREA-RJ;

Considerando a solicitação de urgência manifestada pela requerente, caracterizando a excepcionalidade do protocolo em questão;

DECIDIU: Aprovar Ad Referendum a Inclusão da Dupla Responsabilidade Técnica ao Engenheiro Florestal JOÃO MAURÍCIO WANDERLEY, e o deferimento do solicitado pela Pessoa Jurídica interessada no ramo de "OS Eng. Florestal", código 5020, Classe "A".

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.


Ricardo da Silva Pereira

Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF